



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

Lei 0003 de 09 de Janeiro de 1997

**APROVA O ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1997.**

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Artigo 1º: O Orçamento Geral do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1997, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais).

Artigo 2º: A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTARIA R\$ 131.000,00

RECEITA PATRIMONIAL R\$ 17.000,00

RECEITA INDUSTRIAL R\$ 5.000,00

RECEITA DE SERVICOS R\$ 10.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES R\$ 1.915.000,00

OUTRAS RECEITAS CORRENTES R\$ 42.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÕES DE CRÉDITO R\$ 55.000,00

ALIENAÇÃO DE BENS R\$ 5.000,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R\$ 140.000,00

TOTAL R\$ 2.320.000,00

Artigo 3º: A Despesa esta fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos:

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL R\$ 98.000,00

PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

EXECUTIVO MUNICIPAL R\$ 175.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO R\$ 179.000,00

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS R\$ 124.000,00

DEPTO DE DESENVOLVIMEN AGROPECUARIO R\$ 105.000,00

DEPTO DE EDUCAÇÃO CULT E ESPORTES R\$ 718.000,00

DEPTO DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL R\$ 226.000,00

DEPTO DE VIAÇÃO E DESENVOL URBANO R\$ 695.000,00

TOTAL R\$ 2.320.000,00

Artigo 4º: Segundo as Categorias Econômicas, a despesa está fixada com a seguinte distribuição:

DESPESAS CORRENTES R\$ 1.486.000,00

DESPESAS DE CUSTEIO R\$ 1.444.000,00

TRANSFERENCIAS CORRENTES R\$ 42.000,00

DESPESAS DE CAPITAL R\$ 834.000,00

INVESTIMENTOS R\$ 683.000,00

INVERSOES FINANCEIRAS R\$ 147.000,00

TRANSFERENCIAS DE CAPITAL R\$ 4.000,00

TOTAL R\$ 2.320.000,00

Artigo 5º: A despesa segundo as funções de governo esta assim distribuída:

LEGISLATIVA R\$ 98.000,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO R\$ 435.000,00

AGRICULTURA R\$ 87.000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA R\$ 718.000,00

HABITAÇÃO E URBANISMO R\$ 45.000,00

INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVICOS R\$ 10.000,00

SAÚDE E SANEAMENTO R\$ 256.000,00

ASSISTENCIA E PREVIDENCIA R\$ 56.000,00

Rua Rio de Janeiro, 1021, Centro - 85.745-000

Fone/Fax: (046)3557-1180

Bela Vista da Caroba - Pr



PREFEITURA MUNICIPAL

BELA VISTA DA CAROBA

TRANSPORTE R\$ 615.000,00

TOTAL R\$ 2.320.000,00

Artigo 7º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município até o limite de 30% (trinta por cento), servindo como recursos para tais suplementações quaisquer das formas definidas no parágrafo 1. do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º: O Poder Executivo fica autorizado a tomar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos do Título VI, Capítulo I, da Lei Federal n. 4320, de 17 de março de 1.964 e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite permitido pela legislação vigente.

Artigo 9º: Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 09 DE JANEIRO DE 1997.

PAULO MILTON DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL